



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Requisitante (Órgão/Departamento): Coordenação de Operações e Recursos Especiais - CORE	
Dirigente da Unidade Requisitante: DPC Marcos César da Silva	Matrícula: 20.373.564
Responsável pela Demanda: DPC Cristiano Marques Pitangueira Mangueira	Matrícula: 20.441.889
E-mail: coe.salvador@pcivil.ba.gov.br	Telefone Fixo: (71) 3116-1661
Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização	
Planejamento – Nome: DPC Cristiano Marques Pitangueira Mangueira	Planejamento – Mat.: 20.441.889
Fiscalização – Nome:	Fiscalização – Mat.:
Gestor – Nome:	Gestor – Mat.:

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (x)
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Necessidade de aumentar a capacidade operacional do Núcleo de Operações com Cães da Coordenação de Operações e Recursos Especiais (NOC/COI Civil da Bahia e adequação com a nova normativa estadual acerca das atividades típicas de segurança pública com a utilização de semoventes.	

A lei nº 11.370/2009, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil da Bahia, alterada pela lei n. 14.580/2023, prevê em seu art. 34 as atribuições de Operações e Recursos Especiais - CORE, *ipsis litteris*:

“Art. 34 - À Coordenação de Operações e Recursos Especiais, integrada por servidores das carreiras profissionais policiais civis de formação específica, treinados no uso de armas, equipamentos e técnicas específicas, que tem por finalidade atuar em situações de crises, nas quais intervenha a Polícia I - atuar, prioritariamente, em situações de crise, especialmente as que envolvam reféns, necessariamente depois de esgotada toda a negociação possível e superior;

II - promover diligências especiais, determinadas por autoridade superior;

III - disponibilizar, sempre que necessário, integrantes ou equipes especializadas para reforço ou complementação de diligências;

IV - atender ocorrências que envolvam artefatos explosivos;

V - coordenar operações com cães, no âmbito da Polícia Civil;

VI - coordenar e dirigir as atividades com aeronaves policiais;

Parágrafo único - A Coordenação de Operações e Recursos Especiais será dirigida por Delegado de Polícia Civil, da ativa, no mínimo, classe II.”

O Núcleo de Operações com Cães - NOC é o setor da Coordenação de Operações e Recursos Especiais - CORE responsável por planejar e executar as operações especiais com cães. O NOC possui uma natureza auxiliar nas missões atribuídas à Unidade, desempenhando um papel crucial especial, fornecendo habilidades e capacidades únicas por meio de cães treinados, sendo uma parte essencial da CORE.

Os cães de faro são treinados para diversas atividades, como busca a cadáveres, entorpecentes, armamentos e detecção de explosivos. O trabalho policial revela-se uma alternativa que proporciona significativa vantagem às operações policiais especiais, pois a capacidade olfativa dos animais possibilita as atribuições supramencionadas com maior celeridade, menor emprego de recursos, materiais e ferramentas, aumentando a eficiência operacional da Polícia além de mitigar riscos.

Por anos consecutivos, o NOC/CORE adquiriu cães para compor o seu plantel K9 por meio de doações de canis particulares e Instituições da Polícia Federal; cenário este aquém do ideal e almejado no que tange à seleção, genética e treinamento.

Atualmente, o plantel é constituído por 09 (nove) cães, de modo que apenas 4 (quatro) deles encontram-se aptos para atuação plena e segura, elencadas na tabela abaixo.

NOME	FUNÇÃO	IDADE	RAÇA	SEXO	ALTERAÇÃO MÉDICA PERMANENTE	CAPACIDADE
ABUTRE	EM FORMAÇÃO (NARCÓTICOS E ARMAS)	6 MESES	PASTOR ALEMÃO	MACHO	SEM ALTERAÇÃO	EM FORMAÇÃO
BJORN	DETECÇÃO DE EXPLOSIVOS	6 ANOS	PASTOR BELGA	MACHO	SEM ALTERAÇÃO	INAPTO
CORA	DETECÇÃO DE NARCÓTICOS	5 ANOS	PASTOR BELGA	FÊMEA	SEM ALTERAÇÃO	APTA PARA ATUAÇÃO
HADES	DETECÇÃO DE NARCÓTICOS E FORMAÇÃO PARA PROTEÇÃO	3 ANOS	PASTOR ALEMÃO	FÊMEA	SEM ALTERAÇÃO	EM FORMAÇÃO
LAIKA	DETECÇÃO DE NARCÓTICOS E ARMAS	8 ANOS	LABRADOR	FÊMEA	SEM ALTERAÇÃO	APTA PARA ATUAÇÃO
SONIC	DETECÇÃO DE NARCÓTICOS	8 ANOS	LABRADOR	FÊMEA	PERDA PARCIAL DE VISÃO	INAPTA PARA ATUAÇÃO
THOR	DETECÇÃO DE NARCÓTICOS	6 ANOS	COCKER INGLÊS	MACHO	SEM ALTERAÇÃO	INAPTO
ROSS	DETECÇÃO DE NARCÓTICOS	8 ANOS	PASTOR ALEMÃO	MACHO	SEM ALTERAÇÃO	APTO PARA ATUAÇÃO
VULCANA	DETECÇÃO DE NARCÓTICOS	7 ANOS	PASTOR BELGA	FÊMEA	DOENÇA ARTICULAR CRÔNICA	APTA PARA ATUAÇÃO

Vale dizer que está em tramitação na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia um Decreto que regulamenta as atividades de Segurança do estado que utilizam semoventes, desde o modo de aquisição, manutenção, sustentabilidade até o momento da dispensa da função, acompanhado no Processo SEI nº 089.2930.2022.0043131-51, cuja comissão é composta também por servidores lotados no NOC/CORE.

Portanto, o que ora se pretende é uma renovação do plantel do NOC/CORE, observando adequadamente a seleção e criação de cães com aptidão desejável para suprir as necessidades operacionais de toda a Polícia Civil do Estado da Bahia, além de antecipar-se à publicação da legislação mencionada para adequar as atividades à nova normativa.

Resultados Pretendidos:

Detecção de Substâncias ilícitas: Os semoventes caninos treinados para detecção podem identificar rapidamente substâncias ilícitas, como drogas, auxiliando na interrupção de atividades criminosas e na proteção da comunidade.

Redução de Custos a Longo Prazo: Embora a aquisição inicial possa representar um investimento significativo, a eficácia e versatilidade dos semoventes pode resultar em economias a longo prazo, reduzindo a necessidade de recursos humanos e materiais para tarefas de patrulhamento e detecção.

Fortalecimento do Combate ao Crime Organizado: O reforço das capacidades de patrulhamento e detecção contribui para o enfrentamento do crime organizado aumentando a capacidade de resposta das forças policiais diante de ameaças complexas e em constante evolução.

Apoio operacional na elucidação de crimes dolosos contra a vida: a aquisição de cães farejadores de cadáveres auxiliará na detecção de cadáveres de forma precoce e em estágio menos avançado de decomposição, o que auxiliará nas investigações realizadas pelo DHPP.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	Código a ser composto pela SAEB	Cão treinado para detecção narcóticos e armas, das seguintes raças pastor belga malinòis, pastor alemão, pastor holandês, Border Collie, Labrador Golden Retriever, macho ou fêmea com idade entre 09 a 48 meses.
2	Código a ser composto pela SAEB	Cão treinado para detecção de explosivos, das seguintes raças pastor belga malinòis, pastor alemão, pastor holandês, Border Collie, Labrador Golden Retriever, macho ou fêmea com idade entre 09 a 48 meses.
3	Código a ser composto pela SAEB	Cão treinado para detecção de cadaver, das seguintes raças pastor belga malinòis, pastor alemão, pastor holandês, Border Collie, Labrador Golden Retriever, macho ou fêmea com idade entre 09 a 48 meses.
4	Código a ser composto pela SAEB	Cão treinado Busca e Captura, das seguintes raças pastor belga malinòis, pastor alemão, pastor holandês, macho ou fêmea com idade entre 12 a 48 meses

Grau de prioridade:

Alta Média Baixa

Requisitos necessários para a contratação:

- 1) Serão exigidos documentos para fins de avaliação dos padrões morfológicos, as condições sanitárias e de saúde, além de documentos que comprovem a aptidão do semovente canino.
- 2) Serão realizados testes de proficiência para fins de avaliação do comportamento canino, nos moldes do Termo de Referência.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

A providência a ser adotada pela Administração previamente à contratação é a designação de equipe técnica, composta pelo Coordenador do Núcleo de Cães, e dois servidores lotados na unidade para, dentre outras funções:
 Realizar o exame de conformidade dos semoventes, para fins de análise dos Requisitos de Contratação: promover análise detalhada dos requisitos técnicos dos semoventes caninos previstos no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar. Isso envolve considerar as habilidades de detecção, as características e as condições de saúde dos semoventes caninos policiais a serem adquiridos.
 Acompanhamento e Avaliação: Implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação do desempenho dos semoventes caninos após sua aquisição e atividades. Isso permite monitorar a eficácia dos semoventes caninos em campo, identificar áreas de melhoria e garantir que a contratação atenda às necessidades operacionais e estratégicas da PCBA.

Há ou já houve contratação de objeto semelhante para atender a unidade?

A Polícia Civil da Bahia nunca realizou contratação de objeto semelhante ao ora pretendido para atender à Unidade.

Justificativas para o fracionamento ou não da contratação

É tecnicamente e economicamente viável o fracionamento da contratação ora pretendida, tendo em vista que propiciará a ampla participação de licitantes, o que é vantajoso ao procedimento licitatório.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Informo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Salvador, 21 de março de 2025.

IPC Glória Maria Corrêa Santos
 Núcleo de Projetos
 Coordenação de Operações de Recursos Especiais

DPC Marcos César da Silva
 Coordenador-Geral
 Coordenação de Operações de Recursos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Glória Maria Correa Santos, Investigador de Polícia**, em 21/03/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Da Silva, Delegado de Polícia**, em 23/03/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108391464** e o código CRC **63447AAF**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do documento

Número do processo administrativo SEI 012.3068.2025.0015041-78.

2. Necessidade

2.1. Descrição da necessidade

A lei nº 11.370/2009, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil da Bahia, alterada pela lei n. 14.580/2023, prevê em seu art. 34 as atribuições da Coordenação de Operações e Recursos Especiais - CORE, *ipsis litteris*:

"Art. 34 - À Coordenação de Operações e Recursos Especiais, integrada por servidores das carreiras profissionais policiais civis de formação técnico-profissional específica, treinados no uso de armas, equipamentos e técnicas específicas, que tem por finalidade atuar em situações de crises, nas quais intervenha a Polícia Civil, compete:

I - atuar, prioritariamente, em situações de crise, especialmente as que envolvam reféns, necessariamente depois de esgotada toda a negociação possível e por determinação superior;

II - promover diligências especiais, determinadas por autoridade superior;

III - disponibilizar, sempre que necessário, integrantes ou equipes especializadas para reforço ou complementação de diligências;

IV - atender ocorrências que envolvam artefatos explosivos;

V - coordenar operações com cães, no âmbito da Polícia Civil;

VI - coordenar e dirigir as atividades com aeronaves policiais;

Parágrafo único - A Coordenação de Operações e Recursos Especiais será dirigida por Delegado de Polícia Civil, da ativa, no mínimo, classe II."

O Núcleo de Operações com Cães - NOC é o setor da Coordenação de Operações e Recursos Especiais - CORE responsável por planejar, coordenar e executar as operações especiais com cães. O NOC possui uma natureza auxiliar nas missões atribuídas à Unidade, desempenhando um papel crucial nas operações especiais, fornecendo habilidades e capacidades únicas por meio de cães treinados, sendo uma parte essencial da CORE.

Os cães de faro são treinados para diversas atividades, como busca a cadáveres, entorpecentes, armamentos e detecção de explosivos. O trabalho com cães policiais revela-se uma alternativa que proporciona significativa vantagem às operações policiais especiais, pois a capacidade olfativa dos animais possibilita a realização das atribuições supramencionadas com maior celeridade, menor emprego de recursos, materiais e ferramentas, aumentando a eficiência operacional da Polícia Civil da Bahia, além de mitigar riscos.

Por anos consecutivos, o NOC/CORE adquiriu cães para compor o seu plantel K9 por meio de doações de canis particulares e Instituições parceiras, como a Polícia Federal; cenário este aquém do ideal e almejado no que tange à seleção, genética e treinamento.

Vale dizer que está em tramitação na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia uma Portaria que regulamenta as atividades das Forças de Segurança do estado que utilizam semoventes, desde o modo de aquisição, manutenção, sustentabilidade até o momento da dispensa da função, cuja comissão é composta também por servidores lotados no NOC/CORE.

Portanto, o que ora se pretende é uma renovação do plantel do NOC/CORE, observando adequadamente a seleção e criação de cães com a genética desejável para suprir as necessidades operacionais de toda a Polícia Civil do Estado da Bahia, além de antecipar-se à publicação da Portaria mencionada para adequar as atividades à nova normativa.

2.2. Área requisitante

A Unidade Requisitante é a Coordenação de Operações e Recursos Especiais - CORE, de modo que a demanda é formalizada por meio do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças – DEPAF e Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os requisitos da contratação devem ser aferidos pelo Coordenador do Núcleo de Operações com Cães da Coordenação de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil da Bahia (NOC/CORE/PCBA), juntamente com sua equipe técnica, formada por servidores lotados na unidade, a ser designada no momento oportuno.

a) A empresa fornecedora deve obedecer a todas as normas vigentes que envolvam o objeto pretendido.

b) Os semoventes caninos devem estar de acordo com todas as especificações do objeto delineadas no Termo de Referência.

c) Os semoventes caninos serão submetidos a análise de Padrões fenotípicos e morfológicos compatíveis com a raça; Condições sanitárias e de saúde; Impulsos (drives), socialização e ambientação; e Comportamentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, a serem avaliados por meio de testes, nos moldes do Termo de Referência.

c) As características supracitadas que podem ser comprovadas por meio de documentos emitidos pela Contratada, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou folheto informativo (bula), deverão obedecer as normas vigentes e órgãos de controle correspondentes.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Primeiramente, buscou-se avaliar como outras forças de segurança realizam as aquisições de semoventes caninos, de modo que chegou-se à conclusão que, via de regra, os cães são especificados de acordo com a idade, raça e função (natureza da atividade para a qual o cão é treinado). Já no que concerne ao procedimento, a regra é a realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme se vê:

- Pregão Eletrônico nº 38/2025 - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná - Protocolo nº 22.573.894-7;
- Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) - Processo E-Docs nº 2024-VP MV1;
- Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - Grupamento de Operações com Cães da Guarda Municipal de Marabá - GMM - Processo nº 05050598.000032/2024-73;

Ultrapassada a questão acerca das especificações técnicas e modo de contratação por outras Forças de Segurança, passou-se a analisar os tipos de serviço oferecidos no mercado, tendo sido identificada, além da aquisição, a possibilidade de aluguel de cães de faro conforme a necessidade de operações. Entretanto, não é recomendado esse molde de contratação no âmbito da Polícia Civil da Bahia, tendo em vista a importância da compartimentação de informações nas operações policiais, evitando-se que o particular tenha ciência acerca dessas atividades; bem como a possibilidade de operações de forma inopinada, já que a Coordenação pode ser acionada por outras unidades da PCBA para pronto emprego.

Nº	Descrição da solução	Viabilidade das soluções	Justificativa
01	Locação de cães de faro (serviço)	Não atende	Não atende, tendo em vista o princípio da compartimentação de informações no âmbito das operações policiais, bem como a morosidade da prestação do serviço nos casos de acionamento inopinado, já que a Coordenação precisa dispor dos cães policiais para pronto emprego.
02	Aquisição de cães de faro	Atende	Atende, tendo em vista que a Polícia Civil da Bahia possui efetivo com a capacidade técnica para manter o treinamento dos cães, além de possuir espaço próprio e condições da manutenção da saúde e bem-estar dos animais. Ademais, os cães estarão sempre disponíveis para emprego em missões inopinadas.

Sendo assim, a opção que atende a demanda é a realização de aquisição de cães de faro, que pode ser realizada por meio de: a) contratação direta; b) procedimento licitatório.

A contratação ora pretendida não se encaixa nas hipóteses do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista não haver inviabilidade de competição; e a dispensa de licitação é hipótese excepcional no âmbito das contratações públicas, podendo ocorrer apenas nas situações taxativamente elencadas pela legislação, para fins de garantia de competitividade, melhores condições e maior eficiência.

Ademais, buscou-se identificar ARP vigente que permitisse a realização de carona, com a finalidade redução no emprego de efetivo, tempo, etapas e custo para a Administração Pública. Porém, embora existam atas de registro de preços com objeto semelhante vigentes, estas suprem apenas parcialmente a demanda, não sendo suficientes para satisfazer a integralidade do objeto ora pretendido.

Portanto, a forma mais adequada ao caso concreto será a realização de procedimento licitatório. Salienta-se que é viável a realização de Registro de Preço, hipótese em que, em atenção ao artigo 86 da Lei 14.133/2021, deve-se realizar a intenção de registro de preços, possibilitando a participação de outros órgãos e/ou entidades.

3.2. Descrição da solução como um todo

Com base na Lei n. 14.133/2021, a aquisição poderá ser realizada por meio procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço ou maior desconto, podendo ou não ser adotado o Sistema de Registro de Preço.

O critério de adjudicação será por item, com a possibilidade de haver um licitante vencedor por item, podendo um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, conforme as especificações apresentadas neste objeto, de modo a majorar a competitividade do certame e resguardar a economia de escala.

A especificação técnica foi determinada pelo Coordenador do NOC/CORE.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para definição das quantidades a serem contratadas levou-se em conta o mínimo necessário para renovar o plantel K9 do NOC/CORE, considerando tanto o seu efetivo operacional - tendo em vista que são os servidores lotados na unidade que realizam os treinamentos e manejo diário com os cães policiais -, quanto a frequência e natureza dos acionamentos do Núcleo adequado ao tipo de atividade (o apoio ao DENARC com o faro de narcóticos e armas é a requisição de número mais expressivo).

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O Decreto nº 22.886/2024 dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia.

Conforme preleciona o art. 5º do diploma legal supra, para promover a cotação de preços, é necessário que sejam observados parâmetros que serão adotados em ordem de prioridade, partindo-se ao seguinte no caso de frustração do anterior.

"Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o SIMPAS, o Portal de Compras Eletrônicas Estadual - Comprasnet.BA ou o banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente. [...]

No caso em tela, foram adotados o parâmetros II e IV, ou seja, foi consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e realizada a consulta direta a fornecedores, via e-mail, conforme justificativa acostada ao documento nº 00120533315 do processo administrativo nº 012.3068.2025.0015041-78.

Salienta-se que não foi utilizado o parâmetro I, tendo em vista que não foi possível encontrar valor referencial registrado no banco de dados do Sistema de Compras do Estado da Bahia (comprasnet.ba.gov.br) para os itens ora pretendidos.

Optou-se pela não utilização do parâmetro III, tendo em vista que o objeto em questão não possui ampla divulgação dos seus valores em sítios eletrônicos.

Vale dizer que, em atenção ao parâmetro V, foi consultado o sítio eletrônico "precodahora.ba.gov.br", porém não foi encontrado nenhum item que corresponda com as especificações dos produtos objeto deste estudo.

Na pesquisa de preços em questão, foram desprezados valores encontrados nos moldes do parâmetro II (Painel de Preços do Governo Federal), devido a sua discrepância no que diz respeito ao conjunto de preços coletados, concluindo-se, assim, que o valor dessa contratação anterior resta-se desatualizado.

Outrossim, também foi desprezado alguns valores indicados por fornecedor, pois se apresentavam muito acima dos demais preços coletados (em relação ao item 01 apresentou uma variação de 33%; em relação ao item 02, variação de 78%; e em relação ao item 03, variação de 54%), o que poderia comprometer o preço estimado da contratação.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média dos valores centrais obtidos na pesquisa de preço, tendo sido apresentada variação abaixo de 30% (trinta por cento) entre os valores unitários, seguindo os moldes do art. 8º do Decreto n. 22.886/2024.

O preço estimado da contratação é de R\$ 367.666,67 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme o Mapa Comparativo de Preços abaixo.

Item	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média
1	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 50.000,00
2	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 50.000,00
3	R\$ 65.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 67.666,67
Valor Total Estimado:				R\$ 367.666,67

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É tecnicamente e economicamente viável o fracionamento da contratação pretendida, considerando que propiciará a ampla participação de licitantes, conferindo maior vantajosidade ao procedimento licitatório.

Também é possível o parcelamento da solução, porém, pretende-se que seja realizada a entrega única, tendo em vista que cada item se trata de semovente com funções distintas, compondo um todo, sendo necessárias ao cumprimento integral das atribuições da Unidade demandante.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Polícia Civil da Bahia nunca realizou contratação de objeto semelhante ao ora pretendido para atender à Unidade. A presente contratação é correlata/interdependente a todas aquelas relativas a políticas de sustentabilidade e manutenção dos cães, considerando o bem-estar e saúde dos animais, como a aquisição de ração (Processo SEI nº 012.3068.2024.0079645-52), medicamentos (Processo SEI nº 012.3068.2024.0113706-45) e equipamentos para treinamento (Processo SEI nº 012.3068.2024.0061315-65).

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A presente contratação está prevista na proposta de Plano de Contratações Anual - PCA, encaminhada ao Departamento de Planejamento, Administração e Finanças - DEPAF, porém será necessária a reavaliação no concernente às quantidades e funções anteriormente previstas.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

Os benefícios decorrentes da contratação serão, entre outros:

Deteção de Substâncias ilícitas: Os semoventes caninos treinados para deteção podem identificar rapidamente substâncias ilícitas, como drogas e explosivos, auxiliando na interrupção de atividades criminosas e na proteção da comunidade.

Redução de Custos a Longo Prazo: Embora a aquisição inicial possa representar um investimento significativo, a eficácia e versatilidade dos semoventes caninos podem resultar em economias a longo prazo, reduzindo a necessidade de recursos humanos e materiais para tarefas de patrulhamento e deteção.

Fortalecimento do Combate ao Crime Organizado: O reforço das capacidades de patrulhamento e deteção contribui para o enfrentamento do crime organizado, aumentando a capacidade de resposta das forças policiais diante de ameaças complexas e em constante evolução.

Apoio operacional na elucidação de crimes dolosos contra a vida: a aquisição de cães farejadores de cadáveres auxiliará na deteção de cadáveres de forma mais precoce e em estágio menos avançado de decomposição, o que auxiliará nas investigações realizadas pelo DHPP.

4.2. Providências a serem adotadas

A providência a ser adotada pela Administração previamente à contratação é a designação de equipe técnica, composta pelo Coordenador do Núcleo de Operações com Cães, e dois servidores lotados na unidade para, dentre outras funções:

Realizar o exame de conformidade dos semoventes, para fins de análise dos Requisitos de Contratação: promover análise detalhada dos requisitos técnicos e operacionais dos semoventes caninos previstos no tópico 2 deste ETP. Isso envolve considerar as habilidades de deteção, as características comportamentais desejadas e as condições de saúde dos semoventes caninos policiais a serem adquiridos, nos moldes do Estudo Técnico Preliminar .

Acompanhamento e Avaliação: Implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação do desempenho dos semoventes caninos após sua aquisição e integração às atividades. Isso permite monitorar a eficácia dos semoventes caninos em campo, identificar áreas de melhoria e garantir que a contratação atenda às necessidades operacionais e estratégicas da PCBA.

Ao adotar essas providências, a Administração assegura que a contratação para aquisição de semoventes caninos para uso na atividade policial seja realizada de forma eficiente e esteja alinhada com os objetivos e necessidades da Instituição.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

Os produtos a serem fornecidos deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Estado da Bahia.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo fornecedor:

I - Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

II - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

III - Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

IV - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

V - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

VI - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

VII - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

VIII - Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

IX - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

X - Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

XI - Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

5. Viabilidade

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

O servidor responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, declara a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, conforme o art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2022, e art. 6º, XIII do Decreto Estadual nº 22.598, de 02 de fevereiro de 2024.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Não há necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar, consoante descrito no Decreto Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

7. Identificação

IPC Glória Maria Corrêa Santos
Núcleo de Projetos
Coordenação de Operações de Recursos Especiais

IPC Luis Fernando Bastos de Figueiredo
Núcleo de Operações com Cães
Coordenação de Operações de Recursos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Glória Maria Correa Santos, Investigador de Polícia**, em 15/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bastos Figueiredo, Investigador de Polícia**, em 15/08/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00120533324** e o código CRC **E9C6881B**.